

PREVENÇÃO DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

1. FINALIDADE

- Desenvolver medidas preventivas à infecção de Anemia Infecciosa Equina (AIE) nos animais cavалares do Exército Brasileiro.

2. OBJETIVO

- Assegurar a proteção do efetivo equino do Exército Brasileiro contra a AIE.
- Definir medidas e controles para impedir a contaminação pelo vírus da AIE.
- Estabelecer normas para a realização de exames para detecção da AIE e sua execução.
- Conscientizar as OM com efetivo equino sobre a gravidade da AIE e seu necessário controle.

3. DESENVOLVIMENTO

a. Caracterização da AIE

É uma enfermidade viral contagiosa que pode afetar todos os equídeos (equinos, asininos e muares) de qualquer idade ou sexo.

Causada por um vírus RNA da família *Retroviridae*, do gênero *Lentivirus*. O vírus é muito resistente, sobrevivendo a fervura por 15 a 20 min e, nas fezes e urina, por até 2 meses. É sensível a valores extremos de pH (acima de 12 e abaixo de 2,5) e a desinfetantes a base de compostos fenólicos. Sobrevive 4 dias em seringas hipodérmicas.

O equino infectado transmite a doença pelo sêmen ou pelo sangue, sendo exemplos de forma de contágio: por picada ou lambadura de insetos hematófagos, moscas e, menos comumente, por carrapatos; pelo uso compartilhado de instrumentos cirúrgicos mal esterilizados, agulhas, seringas e termômetros; e pelo uso compartilhado de materiais de montaria e de encilhagem como esporas, freios, arreios e outros.

O período de incubação é de 7 a 30 dias.

Como normalmente o animal é assintomático, esse será portador do vírus e, consequentemente, fonte de infecção para outros equídeos enquanto viver. Quando apresenta sintomas, estes podem ser: edema subcutâneo, icterícia, anemia, emagrecimento, períodos febris, anorexia e fraqueza. Menos comumente, podem ocorrer casos de infertilidades, abortos, cólicas e ataxias.

Trata-se de uma doença de notificação compulsória, devendo os animais contaminados ser, obrigatoriamente, sacrificados ou abatidos sanitariamente.



Não há vacina e nem tratamento para a doença.

A enfermidade não é transmitida aos seres humanos

b. Normas legais vigentes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

- Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

c. Medidas para impedir a disseminação da AIE

1) Medidas gerais a serem adotadas em todas as OM com efetivo equino:

- teste sorológico periódico de todos os animais do rebanho;
- isolamento dos animais doentes e suspeitos;
- sacrifício dos animais positivos, após reteste;
- recolhimento dos animais para áreas isoladas;
- reexaminar os animais negativos que tiveram contato com animais contaminados;
- exigência de atestado negativo para trânsito e entrada de equídeos na OM;
- impedir a introdução de animais provenientes de locais infectados em área livre da doença, devendo esses animais ser isolados e retestados em 30 dias, independente de resultado negativo anterior;
- desinfecção e interdição de locais onde habitaram animais infectados;
- combate aos insetos transmissores;
- utilização de agulhas e seringas descartáveis e de material cirúrgico estéril;
- eliminar ou minimizar o contato com secreções e sangue de animais infectados;
- evitar a utilização de material de encilha compartilhado com outros animais;
- no caso da ocorrência de casos positivos na OM, executar as medidas previstas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, contidas na legislação vigente; e
- colocação de placas nas OM, contendo as dizeses “Proibida à entrada de equídeos sem exame negativo para Anemia Infecciosa Equina”, e estabelecer um rígido controle da circulação de animais.

2) Medidas aplicáveis nos Regimentos de Cavalaria de Guarda e nos Estabelecimentos de Ensino (AMAN e EsSA):

- verificar se a região prevista para o emprego dos animais não é área endêmica de AIE;

- no caso de existirem áreas passíveis de arrendamento, prever no contrato a obrigatoriedade da realização de exame para AIE dos equídeos do arrendatário existentes na área; e

- animais que participam de competições externas com frequência devem ser estabulados agrupados em um conjunto de cocheiras separadas do restante do plantel (área de quarentena); e submetidos ao exame de AIE a cada 60 dias.

3) Medidas aplicáveis a Centros de Reprodução e Campos de Instrução:

- no caso de existirem áreas passíveis de arrendamento, prever no contrato a obrigatoriedade da realização de exame para AIE dos equídeos do arrendatário existentes na área;

- animais que participam de competições externas com frequência devem ser estabulados agrupados em um conjunto de cocheiras separadas do restante do plantel (área de quarentena) e submetidos ao exame de AIE a cada 60 dias;

- no caso de centros de reprodução, todos os animais que chegarem a OM para serem utilizados na reprodução devem ser isolados e submetidos a novo exame dentro de 30 dias, para somente então participarem da reprodução; e

- evitar a existência na OM de animais que participem com frequência de eventos onde haja grande concentração de animais sem controle de AIE, tais como rodeios e cavalgadas.

4) Medidas aplicáveis a Organizações Militares com Seção de Equino Reíuno:

- no caso de existirem áreas passíveis de arrendamento, prever no contrato a obrigatoriedade da realização de exame para AIE dos equídeos do arrendatário existentes na área;

- animais que participam de competições externas com frequência devem ser estabulados agrupados em um conjunto de cocheiras separadas do restante do plantel (área de quarentena), e submetidos ao exame de AIE a cada 60 dias; e

- evitar a existência na OM de animais que participem com frequência de eventos onde haja grande concentração de animais sem controle de AIE, tais como rodeios e cavalgadas.

d. Normas para realização do exame de AIE

1) Periodicidade

a) Exame do efetivo geral: serão realizados 2 (dois) exames anuais, no mínimo, conforme previsto no calendário de medidas profiláticas. Para esses exames, a SGLRV/D Abst

descentraliza recursos para as OM com capacidade e credenciamento laboratorial (apoiando as OM possíveis de serem atendidas) e recursos para OM isoladas, visando à indenização de laboratórios particulares.

b) Animais que participam de competições externas devem ser testados a cada 60 (sessenta) dias, mesmo no caso de OM controladas.

c) Os animais particulares existentes na OM devem seguir o previsto nas duas letras anteriores.

d) Em caso de necessidade, o Cmt da OM pode determinar a realização de exames em prazos inferiores ao previsto neste documento.

e. Principais causas do contágio pelo vírus da AIE nos equídeos do Exército Brasileiro

1) Falta de controle de equídeos que transitam ou são estabulados na OM (incluído o perímetro dos poteiros e invernadas).

2) Contato com outros animais em cavalgadas e rodeios.

3) Deslocamentos e exercícios em áreas de risco e endêmicas de AIE, não sendo realizado o isolamento e o exame de AIE após o retorno dessas atividades.

4) Compartilhamento de material de arreamento e de assistência veterinária sem adequada desinfecção.

5) Descontrole nos procedimentos de prevenção da AIE, em animais de competição (exame sempre que necessário e isolamento de animais suspeitos).

6) Deixar de sacrificar animais positivos para AIE, conforme determina a lei.

7) Deixar de fazer um levantamento epidemiológico para apurar como e porque se deu a contaminação.



f. Extrato das medidas a adotar em caso de resultado positivo para AIE

| Evento | Medidas a adotar |
|--|---|
| Resultado positivo - dia D | - Isolamento do animal e reteste imediatos. |
| Confirmação do resultado positivo- medidas imediatas | - Comunicação ao MAPA ¹ , interdição da OM (entrada e saída), sacrifício do animal ² , reteste de todo o plantel equídeo. - Desinfecção e interdição dos locais onde habitaram animais contaminados. - Realização de Investigação epidemiológica objetivando determinar a origem do foco visando à adoção de medidas para evitar nova ocorrência (a investigação deve incluir histórico de trânsito do animal). |
| D+30 | - Novo exame de todo o plantel. |
| D+60 | - Novo exame de todo o plantel. |
| Caso os dois exames anteriores tenham resultado negativo ³ | - Comunicação ao MAPA e suspensão da interdição. |
| Retorno à frequência normal de exames e adoção das medidas necessárias para impedir a ocorrência de novos focos levantadas na Investigação epidemiológica. | |

¹Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

²O sacrifício do animal portador é realizado pelo Serviço Veterinário Oficial, no prazo estabelecido em lei (até 30 dias após o diagnóstico), em muitas ocasiões o Serviço Veterinário Animal passa a responsabilidade pelo sacrifício para o Veterinário da OM, que deverá realizar o sacrifício imediatamente.

³Caso ocorram resultados positivos o processo será reiniciado.



ARON FERREIRA MACHADO – TC Cav
Ch SGLRV / D Abst